



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024,**  
**OBJETO DO PROCESSO ADM. Nº 003/2024 – DISPENSA DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 001/2024**

**ADMINISTRAÇÃO:**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira - SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 44.090.269-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.384.788-27, residente e domiciliado na Rua Jorge de Lima, 107, Nova Ilha, Município de Ilha Solteira – SP, CEP 15385-000.

**ORGANIZAÇÃO:**

**PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO**, CNPJ: 53.970.836/0001-85, representada pelo seu presidente, o Sr. Sandro Roberto Poletto, portador da Cédula de Identidade nº 21.999.389-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 070.403.388-74, com sede na Av. Tietê S/N, Ponte Pensa, em Pereira Barreto/SP, CEP 15.370-000.

Conforme solicitação da Organização e da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento nº 01 ao **Termo de Colaboração nº 009/2024**, firmado na data de 06 de fevereiro de 2024, que tem como objeto a execução de acolhimento institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos(ILPI), mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Fica acrescido na meta pactuada para a execução dos serviços objeto da parceria, o acolhimento de 01 usuário nessa data, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal 13.019/14.

**Cláusula 2ª**

O valor do presente termo aditivo é de R\$3.000,00(três mil reais), visando a execução do acréscimo mencionado na cláusula 1ª, até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula 3ª**

A execução do presente termo aditivo onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Assist. Social  
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – TERMO DE COLABORAÇÃO  
F.R. – 01



S



**Cláusula 4ª**

As demais condições constantes das cláusulas do Termo de Colaboração primitivo, que não colidirem com as ora estabelecidas, ficam inalteradas.

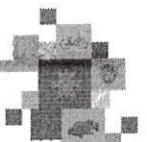
Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de aditamento, sem qualquer ônus ou direitos futuros, em duas vias de igual teor e mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Estância Turística de Ilha Solteira, 13 de novembro de 2024.

**Município de Ilha Solteira**  
Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito

**PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO**  
Sandro Roberto Poletto  
Presidente

**Gestor da Parceria**  
Cátia Cristina Teodoro Buzola  
Secretária da Assistência Social





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** PARQUE FREDERICO  
OZANAN DE PEREIRA BARRETO

**ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2024**

**OBJETO:** acréscimo de 01 acolhimento na meta da execução de acolhimento institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos(ILPI)

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$3.000,00.

**EXERCÍCIO:** 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ilha Solteira, 13 de novembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.384.788-27

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Sandro Roberto Poletto

Cargo: Presidente

CPF: 070.403.388-74

**Responsáveis que assinaram o ajuste**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.384.788-27

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Sandro Roberto Poletto

Cargo: Presidente

CPF: 070.403.388-74

Assinatura: 

